ACÓRDÃO

0002580-82.2024.8.26.0609

INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Número do Processo: 0002580-82.2024.8.26.0609
Tribunal: TJSP
Órgão: Unidade de Processamento Judicial - UPJ do Colégio Recursal dos Juizados Especiais do Estado de São Paulo
Data de Disponibilização: 2025-07-04
Tipo de Documento: intimação de acórdão
Partes:

- Estado De São Paulo
- Janice Lourenço
- Rodrigues Ruela Sociedade I. De Advocacia

Advogados:

- Cristiane Vieira Batista De Nazaré (OAB/SP 329156)
- Roberto Luis Rodrigues Ruela (OAB/SP 215907)

DECISÃO

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO Nº 0002580-82.2024.8.26.0609 - Processo Digital - Recurso Inominado Cível - Taboão da Serra - Recorrente: Estado de São Paulo - Recorrida: Janice Lourenço - Magistrado(a) Eduardo Tobias de Aguiar Moeller-Colégio Recursal - Deram provimento parcial, nos termos que constarão do acórdão. V. U. - RECURSO INOMINADO. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. DECISÃO QUE REJEITOU A IMPUGNAÇÃO DA FESP. POSSIBILIDADE DE O JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA EXECUTAR SUAS DECISÕES, AINDA QUE O VALOR ULTRAPASSE O TETO DE 60 SALÁRIOS MÍNIMOS ESTABELECIDO EM LEI MAS DESDE QUE O EXCEDENTE REFIRA-SE AOS CONSECTÁRIOS LEGAIS (JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA DECORRENTES DA PRÓPRIA CONDENAÇÃO). INDICAÇÃO PELA AUTORA DE VALOR DA CAUSA IGUAL AO LIMITE DE ALÇADA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, QUE JUSTIFICOU A COMPETÊNCIA DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA. AUTORA QUE AO ELABORAR A PLANILHA DE CÁLCULO, NÃO OBSERVOU OS PARÂMETROS DO ART. 2º §2º DA LEI Nº 12.153/09 POIS O LIMITE DE ALÇADA ABRANGE DOZE PRESTAÇÕES VINCENDAS. RECURSO DA FESP PARCIALMENTE PROVIDO PARA QUE A EXEQUENTE ADEQUE A PLANILHA DE CÁLCULO AO LIMITE DE ALÇADA DO JEFAZ QUE ABRANGE DOZE PRESTAÇÕES VINCENDAS. Para eventual interposição de recurso extraordinário, comprovar o recolhimento de R$ 1.022,00 na Guia de Recolhimento da União - GRU, do tipo 'Cobrança' - Ficha de Compensação, a

Informações extraídas do Diário da Justiça Eletrônico Nacional (DJEN) disponibilizado em 04/07/2025, conforme publicado pelo Tribunal de Justiça de São Paulo. O conteúdo reproduz fielmente o que está disponível no DJEN e pode ser verificado diretamente na fonte oficial do tribunal. Para mais detalhes, acesse os autos do processo.

ser emitida no sítio eletrônico do Supremo Tribunal Federal (http://www.stf.jus.br www.stf.jus.br) ou recolhimento na plataforma PAG Tesouro, nos termos das Resoluções nºs 733/2021 e 766/2022; e para recursos não digitais ou para os digitais que contenham mídias ou outros objetos que devam ser remetidos via malote, o valor referente a porte de remessa e retorno em guia FEDTJ, código 140-6, no Banco do Brasil S.A. ou internet, conforme tabela \"D\" da Resolução nº 833 do STF, de 13 de maio de 2024 e Provimento nº 831/2004 do CSM. - Advs: Cristiane Vieira Batista de Nazaré (OAB: 329156/SP) - Roberto Luis Rodrigues Ruela (OAB: 215907/SP) - 16º Andar, Sala 1607

■■■■■■

ID DJEN: 315886241
Gerado em: 03/08/2025 06:58
Tribunal de Justiça de São Paulo
Processo: 0002580-82.2024.8.26.0609

Informações extraídas do Diário da Justiça Eletrônico Nacional (DJEN) disponibilizado em 04/07/2025, conforme publicado pelo Tribunal de Justiça de São Paulo. O conteúdo reproduz fielmente o que está disponível no DJEN e pode ser verificado diretamente na fonte oficial do tribunal. Para mais detalhes, acesse os autos do processo.